



**INSTITUTO EUVALDO LODI**

**IEL/PA**

**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA INTEGRAR O CADASTRO DE  
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA.**

**IEL/PA**

**Nº 01/ 2017**

**Belém/PA**

**Novembro/2017**

---

**IEL**  
Instituto  
Euvaldo Lodi

**FIEPA**  
Federação  
das Indústrias do  
Estado do Pará

**SENAI**  
Serviço Nacional de  
Aprendizagem  
Industrial

**SESI**  
Serviço Social  
da Indústria

Trav. Quintino Bocaiúva, 1588 - 1º and. Bl. A  
Tel. (0xx91) 4009-4710 / 4708 / 4712  
Tel/Fax (0xx91) 3222-3022 / 3225-3117  
CEP 66.035190

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA INTEGRAR O CADASTRO DE  
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA.

EDITAL IEL/PA

Nº 01/2017

**PREÂMBULO**

**IEL/PA, Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do Pará**, entidade sem fins lucrativos, CNPJ/MF sob nº 04.979.092/0001-54, com sede na Trav. Quintino Bocaiúva, 1588, Bloco A, 1º Andar, Bairro Nazaré, CEP: 66.035-190 (Belém-Pará), por meio da Comissão de Credenciamento, torna público que estão permanentemente abertas as inscrições para **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS**, para integrar o **CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA DO IEL/PA**.

1. O processo de Credenciamento será organizado pela Comissão de Credenciamento do IEL/PA.
2. O acompanhamento de todas as comunicações e etapas do credenciamento serão de inteira responsabilidade dos interessados que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa, convocações e andamento do processo por meio de contato com a comissão de credenciamento, por meio dos e-mails [ivone.braga@iel-pa.org.br](mailto:ivone.braga@iel-pa.org.br) e/ou [marcella@iel-pa.org.br](mailto:marcella@iel-pa.org.br) ou na sede do IEL/PA – Setor de Desenvolvimento de Projetos.
3. O presente Edital possui suas inscrições abertas permanentemente e deverão ser feitas de acordo com o item 4 deste edital, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição (anexo III), cuja validação ocorrerá somente após o envio dos documentos solicitados no item 3.1.2.
4. A inscrição prevista neste Edital de Credenciamento será realizada no IEL/PA, setor Desenvolvimento e Projetos, situado na travessa Quintino Bocaiúva, 1588, Bloco A, 1º andar, Bairro Nazaré, CEP 66.035-190 (BELÉM, PARÁ), Casa da Indústria.

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA INTEGRAR O CADASTRO DE  
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA.

5. Interessados localizados em outros municípios do Pará deverão enviar seus documentos em envelope lacrado, para o endereço de Belém, indicado no parágrafo acima.
6. O credenciamento não estabelece obrigação do IEL/PA de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atender às demandas, quando houver.
7. As empresas já cadastradas no IEL/PA, deverão efetuar o recadastramento, caso tenham interesse, conforme os termos presentes neste edital.
8. Fica assegurado ao IEL/PA o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização e/ou compensação aos participantes.
9. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito por meio do e-mail [ivone.braga@iel-pa.org.br](mailto:ivone.braga@iel-pa.org.br) e/ou [marcella@iel-pa.org.br](mailto:marcella@iel-pa.org.br) ou na sede do IEL/PA - Setor de Desenvolvimento e Projetos do IEL/PA.

Belém, 20 de novembro de 2017

Comissão de Credenciamento IEL/PA

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA INTEGRAR O CADASTRO DE  
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA.

## Sumário

<b>1. OBJETO .....</b>	<b>4</b>
<b>2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>4</b>
<b>3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO.....</b>	<b>5</b>
<b>4. RESULTADOS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>9</b>
<b>5. CADASTRO DE CREDENCIADOS.....</b>	<b>10</b>
<b>6. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS .....</b>	<b>10</b>
<b>7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....</b>	<b>11</b>
<b>8. DESCREDENCIAMENTO .....</b>	<b>11</b>
<b>9. VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....</b>	<b>12</b>
<b>10. DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>13</b>
<b>ANEXO I – ÁREAS DE ATUAÇÃO .....</b>	<b>15</b>
<b>ANEXO II - PERFIL DOS PROFISSIONAIS .....</b>	<b>16</b>
<b>ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA.....</b>	<b>17</b>
<b>ANEXO IV – CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS .....</b>	<b>19</b>
<b>ANEXO V – ROTEIRO PARA RELATO DE EXPERIÊNCIA PARA CONSULTORIA</b>	<b>21</b>
<b>ANEXO VI - ROTEIRO PARA RELATO DE EXPERIÊNCIA PARA INSTRUTORIA .</b>	<b>22</b>
<b>ANEXO VII - TERMO DE DECLARAÇÃO CLIENTES/EMPRESAS .....</b>	<b>23</b>

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA INTEGRAR O CADASTRO DE  
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA.

## 1. OBJETO

Este edital tem como objetivo o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços de Consultoria e Instrutoria do IEL/PA, que poderão ser chamadas para prestar serviços, quando houver demanda.

O credenciamento não gerará para as pessoas jurídicas credenciadas qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento de Consultores e Instrutores.

## 2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão ser credenciadas, para prestar serviços ao IEL/PA, **pessoas jurídicas**, desde que legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, com experiência comprovada nas áreas de interesse e natureza dos serviços (instrutoria e consultoria), cuja finalidade e ramo de atuação permitam contemplarem a realização de serviços oferecidos pelo IEL/PA.
- 2.2. A participação das pessoas jurídicas, neste Credenciamento, implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital, tanto pela pessoa jurídica, quanto pelos seus profissionais vinculados.
- 2.3. Não poderão participar do processo de credenciamento empresas que possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja diretor ou empregado da FIEPA/SESI/SENAI/IEL, bem como empregado ou ex-empregado, até seis meses após a demissão imotivada ou do pedido de demissão.
- 2.4. As pessoas jurídicas interessadas em participar deste Credenciamento deverão indicar profissional(is) a ela(s) vinculado(s) como sócio(s), contratado(s) ou empregado(s) aptos à prestação dos serviços de instrutoria e consultoria, em conformidade com as condições previstas neste Edital.
- 2.5. Os profissionais indicados só poderão estar vinculados a uma única pessoa jurídica, participante do processo de credenciamento ou que já seja credenciada no IEL/PA, sob pena de indeferimento de seu credenciamento.

## CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA.

2.6. Poderão participar do processo de credenciamento empresas e profissionais vinculados que atuem em conformidade ao contido no artigo 299 do Código Penal, não praticando ou aceitando a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

### 3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento ocorrerá de acordo com as seguintes etapas, a serem aplicadas às pessoas jurídicas e aos seus profissionais indicados:

#### 3.1. Primeira Etapa: Inscrição

3.1.1. A pessoa jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá inscrever-se de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, exceto feriados. As inscrições estão permanentemente abertas e podem ser realizada na seguinte localidade:

A inscrição prevista neste Edital de Credenciamento será realizada no IEL/PA, setor Desenvolvimento e Projetos, situado na travessa Quintino Bocaiúva, 1588, Bloco A, 1º andar, Bairro Nazaré, CEP 66.035-190 (Belém-Pará) - Casa da Indústria.

3.1.2. O representante legal da empresa interessada deverá preencher e assinar em 02 (duas) vias a Ficha de Inscrição (anexo III) em formulário próprio, instruída com cópia dos seguintes documentos:

- a) Certificado de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da sociedade civil;
- c) Comprovante de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da pessoa jurídica;
- d) Comprovante de regularidade relativo à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA INTEGRAR O CADASTRO DE  
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA.

e) Atestado(s) ou declarações referentes(s) às experiências (anexo VII), fornecido(s) pelo(s) cliente(s) atendido(s), apresentado(s) em papel timbrado (ou com CNPJ), identificado(s), assinado(s), com nome legível da pessoa responsável por sua emissão (incluindo função que exerce e telefones de contato), comprovando que o trabalho foi executado, indicando nome da empresa prestadora do serviço, título do serviço prestado, período e resultado obtido. Para cada natureza da atividade (instrutoria e consultoria), deverá ser apresentado um atestado ou declaração. A ausência de assinatura nestes documentos torna o documento inválido;

3.1.3. Será permitida a inscrição da pessoa jurídica em quantas áreas do conhecimento tiverem experiência comprovada, obedecendo ao perfil correspondente à natureza da atividade pretendida (Anexo II deste edital de credenciamento).

3.1.4 A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição (anexo III), a relação nominal e os dados cadastrais do(s) profissional(is) que participará(ão) da certificação técnica, suas respectivas áreas de conhecimento e a natureza da atividade, de instrutoria e consultoria.

3.1.5 Cópias legíveis dos documentos abaixo, de todos os profissionais sócios, empregados e contratados, indicados para certificação na Ficha de Inscrição (anexo III):

- a) Comprovantes de escolaridade, conforme exigência no perfil da(s) área(s) de conhecimento (anexo II): cópia - frente e verso – do certificado graduação e/ou pós graduação, ou declaração emitida pela instituição de ensino com validade de até 180 (cento e oitenta) dias.
- b) Documentos pessoais: Carteira de Identidade, CPF ou documento onde constem esses dados (ex: Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou Carteira de Registro Profissional).
- c) Inscrição no Conselho Profissional, se houver.
- d) Currículo (anexo IV) de todos os profissionais indicados;
- e) Relato técnico de experiência para cada natureza da atividade (instrutoria e/ou consultoria) – na forma dos anexos V e VI.

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA INTEGRAR O CADASTRO DE  
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA.

- f) Documentos que comprovem a experiência exigida no perfil relativo à(s) área(s) de conhecimento escolhida(s) pelo profissional (descrito no anexo II), tais como: declarações, certificados de aulas/palestras proferidas, carteira de trabalho (página de identificação + páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função indicada), contratos de prestação de serviços e/ou notas fiscais cujos serviços, o nome do profissional e período estejam especificados e outros.
- g) Comprovante de endereço em nome do profissional indicado (ex: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária e outros).
- h) Comprovante de vínculo com a Pessoa Jurídica (no ato da inscrição) – Contrato de Trabalho ou Contrato de Emprego. Quando empregado, cópia da carteira profissional (página de identificação + páginas que comprovem a admissão e a função ocupada), ou ficha de registro.

• **Observação:**

Experiências em atividades escolares, tais como: pesquisas acadêmicas, monitoria e estágios não serão considerados;

Atestados e/ou declarações emitidas pela própria empresa e/ou pelos seus sócios não serão aceitos;

3.1.6. Para os fins deste Credenciamento, a pessoa jurídica poderá indicar tantos profissionais quanto desejar desde que tenham vínculo formal de sócio, empregado ou contratado, no ato da inscrição.

3.1.7. Será permitida a alteração de dados após o período da etapa da Inscrição para Credenciamento.

3.1.8. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IEL/PA do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher, em sua totalidade, os dados solicitados de forma completa e correta.

3.1.9. Ao inscrever-se, os candidatos declaram que estão de pleno acordo com as regras definidas neste Edital.



CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA INTEGRAR O CADASTRO DE  
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA.

3.1.10. O IEL/PA mantém válidas as inscrições por 24 (vinte e quatro) meses, findo o qual, as empresas interessadas deverão se recadastrar obedecendo os trâmites do presente Edital.

3.1.11. Todos os documentos listados nos itens 3.1.2 e 3.1.5 são requisitos para a aprovação do candidato na etapa de Habilitação. Todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado no endereço indicado no item 3.1.1 e deverão estar com o prazo de validade atualizado, em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

3.1.12. Validade do relato de experiência exigido no item 3.1.5 - Avaliação do(s) Relato(s) de Experiência dos Profissionais Indicados. Será considerado válido o relato de experiência que:

- a) seja um relato de experiência e não uma proposta de atuação;
- b) tenha inequívoca relação entre a atividade relatada e o trabalho a ser desenvolvido na área de conhecimento que esteja buscando o credenciamento;
- c) cumpra integralmente o exposto no item 3.1.5;
- d) no caso de consultoria, não seja um relato de participação como membro de comissão julgadora em prêmios, concursos ou ações afins;
- e) no caso de instrutoria, não seja um relato de palestra, tutoria e suporte para Educação à Distância.

3.1.13. A etapa de habilitação para pessoas jurídicas que já integram o banco de credenciados do IEL/PA ocorrerá com base na entrega da seguinte documentação:

- a) entregar os documentos solicitados no item 3.1.5.
- b) no caso de habilitação de novos profissionais, estas deverão apresentar os documentos solicitados no item 3.1.5, referente ao novo profissional indicado.
- c) no caso dos profissionais que desejarem ampliar sua habilitação, deverão ser entregues os documentos indicados no item 3.1.5.

3.1.14. As informações referentes à realização de todas as fases inerentes ao Credenciamento poderão ser consultadas no IEL/PA Setor de Desenvolvimento e Projetos, situado na Travessa Quintino Bocaiúva, 1588, Bloco A, 1º andar, Bairro Nazaré, CEP 66.035-190 (Belém – Pará) – Casa da Indústria.

## CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA.

### 3.2. Segunda Etapa: Habilitação

3.2.1. Esta etapa consiste na análise da experiência e na análise documental da regularidade jurídica e fiscal das pessoas jurídicas inscritas no processo de credenciamento e dos respectivos profissionais indicados.

3.2.2 A análise da experiência será realizada, a partir de descrição das prestações de serviços nas áreas de conhecimento e da natureza dos serviços (instrutoria e consultoria), informado no ato da inscrição, e dos atestados ou declarações de prestação de serviços realizados. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 24 (vinte e quatro) meses, a experiência poderá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica.

3.2.3. Os documentos enviados para este processo não serão devolvidos.

3.2.4. Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o IEL/PA poderá notificar a pessoa jurídica, concedendo prazo de 2 (dois) dias úteis para sua regularização.

3.2.5. Após a etapa da inscrição, a Comissão de Credenciamento do IEL-PA emitirá parecer após análise técnica da documentação e das informações apresentadas pela empresa, bem como, poderá solicitar informações e ou esclarecimentos para o representante da empresa.

3.2.6. A Comissão de Credenciamento do IEL-PA divulgará o resultado da análise da documentação no site do IEL/PA (<http://www.iel-pa.org.br>) e Edital fixado em sua sede, setor de Desenvolvimento e Projetos, situado na Travessa Quintino Bocaiúva, 1588, Bloco A, 1º andar, Bairro Nazaré, CEP 66.035-190 (Belém – Pará) – Casa da Indústria.

3.2.7. As Pessoas Jurídicas já habilitadas poderão indicar novos profissionais para certificação da capacidade técnica, conforme os critérios já definidos.

3.2.8. O credenciamento é válido por 24 (vinte e quatro) meses.

### 4. RESULTADOS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1. Quaisquer alterações nas informações descritas neste Edital serão divulgadas no site <http://www.iel-pa.org.br>.

## CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA.

- 4.2. O acompanhamento das etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade dos participantes, que deverão acompanhar os resultados das etapas no site indicado.
- 4.3. Após a divulgação do resultado da habilitação, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para questionamentos / apresentação de recursos.
- 4.4. Todos os recursos ou questionamentos serão dirigidos ao IEL/PA Setor de Desenvolvimento e Projetos (Comissão de Credenciamento), situado na Travessa Quintino Bocaiúva, 1588, Bloco A, 1º andar, Bairro Nazaré, CEP 66.035-190 (Belém – Pará) – Casa da Indústria.
- 4.5. Recursos ou questionamentos apresentados fora do prazo serão desconsiderados.

## 5. CADASTRO DE CREDENCIADOS

- 5.1. Todas as pessoas jurídicas certificadas no processo de credenciamento serão inseridas no Cadastro de Prestadores de Serviços de Consultoria e Instrutoria, estando aptos a prestar serviços quando demandados.
- 5.2. Após o credenciamento, poderá ser solicitada a alteração dos dados cadastrais, conforme os critérios definidos no edital vigente, quando houver alteração de razão social, abertura de nova empresa ou caso semelhante.
- 5.3. Os credenciados devem manter atualizados os seus dados cadastrais perante o IEL/PA, sob pena de suspensão temporária de credenciamento, até a sua regularização.

## 6. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.1. O contrato de prestação de serviços dos credenciados aprovados no processo de credenciamento será emitido conforme demanda.
- 6.2. A cada demanda específica de prestação de serviço, quando houver, de acordo com a necessidade do IEL, o prestador de serviço será convocado a assinar um

## CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA.

contrato específico. Para isso, a pessoa jurídica credenciada deverá manter sua regularidade fiscal durante toda a vigência dos contratos.

### **7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

7.1. O IEL/PA objetivando garantir o resultado efetivo aos clientes, realizará o acompanhamento e a avaliação da prestação de serviços dos instrutores e consultores.

7.2. A avaliação será realizada de duas formas:

7.2.1. Pelo cliente;

7.2.2. Pelo IEL/PA.

### **8. DESCREDENCIAMENTO**

8.1. A pessoa jurídica ou o profissional por ela indicado poderão ser descredenciadas quando:

- a) descumprir ou violar, no todo ou em partes, as normas contidas no Regulamento de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- b) receber 03 (três) avaliações inferiores ao mínimo de 60% (sessenta por cento), seguidas ou intercaladas, por parte de clientes e do IEL/PA;
- c) apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- d) não manter sigilo sobre as particularidades do IEL/PA e dos clientes;
- e) deixar de comparecer ao local da realização das atividades contratadas sem informar ao IEL/PA com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas;
- f) não zelar pelos equipamentos e material didático quando disponibilizados pelo IEL/PA;

## CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA.

- g) cobrar qualquer valor ao cliente, bem como efetuar a propaganda ou divulgação de produtos ou serviços da credenciada ou de qualquer outra empresa de qualquer natureza;
- h) organizar eventos e propor a grupos de clientes do IEL/PA que solicitem seus serviços;
- i) utilizar qualquer material desenvolvido pelo IEL/PA para seus produtos e seus programas sem a prévia autorização do IEL/PA;
- j) comercializar qualquer produto do IEL/PA sem prévia autorização da Instituição;
- k) designar ou substituir outro profissional credenciado ou não para exercer o serviço pelo qual foi contratado pelo IEL/PA, no todo ou em parte, sem a prévia comunicação. Utilizar a logomarca do IEL/PA como referência para a realização de serviços não contratados com o IEL/PA;
- l) articular parcerias em nome do IEL/PA, sem autorização prévia por escrito;
- m) pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio IEL/PA;
- n) atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional.

### 9. VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos honorários correspondentes aos serviços prestados será estabelecido em norma interna do IEL/PA, consoante a natureza e a complexidade do trabalho, respeitando-se o valor mínimo de R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora-aula de instrutoria e R\$ 90,00 (noventa reais) para consultoria por hora.

9.2. Quando os serviços forem prestados além da Região Metropolitana de Belém, o IEL/PA pagará as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação de acordo com o planejamento de cada projeto ou curso.

9.3. No caso das passagens aéreas, estas serão providenciadas diretamente pelo IEL/PA, que às entregará às empresas responsáveis pela execução dos serviços,

---

IEL Instituto Euvaldo Lodi	FIEPA Federação das Indústrias do Estado do Pará	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	SESI Serviço Social da Indústria	Trav. Quintino Bocaiúva, 1588 - 1º and. Bl. A Tel. (0xx91) 4009-4717 / 4731 / 4741/ 4745 Tel/Fax (0xx91) 3222-3022 / 3225-3117 CEP 66.035190
----------------------------------	--	--	--	---

## CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA.

procedimento este que será regido, em todos os seus termos, pelas normas internas do IEL/PA.

9.4. A CREDENCIADA enviará no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da conclusão dos serviços, o relatório das atividades executadas, com o respectivo controle do serviço prestado juntamente com a Nota Fiscal.

9.5. O IEL/PA analisará a documentação e efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias corridos da data da apresentação do relatório e da Nota Fiscal.

9.6. Sendo detectada qualquer anormalidade no decorrer da execução, bem como no relatório final, far-se-á auditoria técnica, que será processada pelo setor de desenvolvimento e projetos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, condicionando-se o pagamento dos serviços à emissão de parecer elucidativo sobre o impasse.

9.7. Caso a Comissão de Credenciamento venha a realizar auditoria, caberá a CREDENCIADA responder no prazo de até 05 (cinco) dias corridos as eventuais anormalidades detectadas. Se forem julgadas insatisfatórias, comprovando-se a irregularidade sem gravidade, e sendo primeira ocorrência, a CREDENCIADA será advertida. Se for reincidente, ou tenha cometido falta grave, será procedido o descredenciamento.

9.8. Serão consideradas motivos de descredenciamento todos os atos em desrespeito à legislação vigente no país.

### **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Todas as pessoas jurídicas que, ao final do processo de credenciamento, demonstrarem capacidade técnica, integrarão o Cadastro na condição de credenciados para prestar serviços de instrutoria, consultoria.

10.2. Este credenciamento não estabelecerá obrigação ao IEL/PA de efetuar qualquer solicitação de contratação de serviços.

10.3. O IEL/PA poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as áreas de conhecimento, sem que isso represente novo processo de credenciamento, desde que o motivo seja adequar o instrumento de credenciamento ao atendimento da demanda de seus clientes.



CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA INTEGRAR O CADASTRO DE  
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA.

10.4. O credenciado deverá ter disponibilidade para viagem podendo executar as atividades no interior do Estado do Pará, sendo as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação disponibilizadas pelo IEL/PA.

10.5. O IEL/PA poderá revogar ou anular o edital de credenciamento, sem decisão motivada.

Belém, 20 de novembro de 2017

Comissão de Credenciamento IEL/PA

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA INTEGRAR O CADASTRO DE  
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA.

**ANEXO I – ÁREAS DE ATUAÇÃO**

1. Gestão Contábil, Tributária, Trabalhista e Financeira
2. Gestão da Qualidade e Produtividade
3. Gestão Organizacional
4. Gestão de Pessoas
5. Gestão de Marketing
6. Gestão de Segurança E Saúde No Trabalho
7. Gestão em Meio Ambiente
8. Gestão da Responsabilidade Social Empresarial
9. Empreendedorismo/ Associativismo
10. Gestão Educacional
11. Comércio Exterior
12. Gestão em Logística
13. Gestão da Inovação e Tecnologia.
14. Gestão de Projetos
15. Gestão de Vendas
16. Gestão de Estoque



CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA INTEGRAR O CADASTRO DE  
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA.

**ANEXO II - PERFIL DOS PROFISSIONAIS**

**1. CONSULTORES**

Formação escolar de nível superior preferencialmente em cursos afins com a atividade de consultoria na qual se propõe a prestar serviços. Apresentar certificado de Pós-graduação (obrigatório), e/ou Mestrado e Doutorado (não sendo obrigatório, sendo apenas complemento)

Experiência de no mínimo 01 (um) ano em atividades de consultoria e 3 (três) anos de experiência profissional comprovada.

**2. INSTRUTORES**

Formação escolar de nível superior preferencialmente em cursos afins com a atividade de consultoria na qual se propõe a prestar serviços.

É desejável a pós-graduação ou superior na área afim.

Experiência de no mínimo 01 (um) ano em instrutoria ou sala de aula e 3 (três) anos de experiência profissional comprovada.

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA INTEGRAR O CADASTRO DE  
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA.

**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Ao IEL PARÁ

CRENCIAMENTO IEL PARÁ Nº01/2017

DADOS DA PESSOA JURÍDICA			
Nome (sócios):			
Razão Social:			
Nome Fantasia:		CNPJ:	
País:	CEP:	UF:	Cidade:
Bairro:		Logradouro:	
Complemento:		Referência: Residencial ( ) Comercial( )	

DADOS DO PROFISSIONAL 01	
Nome:	
Vínculo: (sócio, empregado, contratado):	
Atividade: (instrutoria, consultoria, auditoria):	
Área de atuação:(para cada atividade, indicar a área de atuação)	
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO	
Declaramos para os devidos fins, que os dados cadastrais preenchidos são a pura expressão da verdade, ciente de que se constatada qualquer inverdade estarei excluído, automaticamente, do credenciamento e do cadastro do IEL.	
_____/_____/_____ Data	_____ Assinatura do Profissional  _____ RG

Este quadro deverá ser repetido dependendo da quantidade de profissionais indicados.

DECLARAMOS QUE:

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA INTEGRAR O CADASTRO DE  
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA.

1. Estamos cientes e aceitamos todos os termos e condições do Edital de credenciamento e a elas desde já nos submetemos.
2. Estou ciente que o presente Edital de Credenciamento não significa obrigatoriedade do IEL PARÁ solicitar a prestação de serviço.
3. Estamos cientes de que somente os profissionais considerados aprovados em processo de seleção pelos critérios deste Edital podem prestar serviço para o IEL PARÁ
4. Estamos cientes de que a contratação dos serviços constantes do Edital, não gera qualquer tipo de vínculo empregatício entre o profissional vinculado a esta empresa e o IEL PARÁ, razão pela qual, a empresa arcará com todas as despesas de natureza fiscal e previdenciária.
5. Estamos cientes que a Ficha de Inscrição somente será validada se preenchida por completo com o currículo dos profissionais.

Local, data

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

Cargo que exerce

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA INTEGRAR O CADASTRO DE  
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA.

**ANEXO IV – CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS**

Este anexo é somente modelo para exemplificar os dados solicitados para inscrição no Edital

<b>CURRICULUM VITAE</b>			
<b>Edital de Credenciamento 01/2017</b>			
<b>DADOS PESSOAIS</b>			
NOME:			Data de Nascimento:
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:	Sexo: ( )F ( )M
Estado Civil:		Profissão:	
País:	CEP:	UF:	Cidade:
Bairro:	Logradouro:		
Complemento:		Referência: Residencial ( ) Comercial ( )	
E-mail:	Fone:	Fax:	Celular:

Você pode inserir a partir do ensino médio até seu último grau de formação. Ex Doutorado, Especialização (acima de 120 horas não formalizado pelo MEC) E Pós-Graduação (curso formalizado pelo MEC).

<b>FORMAÇÃO ESCOLAR</b>			
Grau de formação:		Curso:	
Nome da entidade:		País:	Uf:
Início (Mês/Ano):	Término (Mês/Ano):	Carga Horária:	
Grau de formação:		Curso:	
Nome da entidade:		País:	UF:
Início (Mês/Ano):	Término (Mês/Ano):	Carga Horária:	
<b>CURSO DE APERFEIÇOAMENTO QUE TENHAM RELAÇÃO COM A(S) ÁREA(S) DE CONHECIMENTO</b> (com duração inferior a 120 horas) Informar participação em cursos mais recentes e /ou mais relevantes.			
Curso:			

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA INTEGRAR O CADASTRO DE  
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA.

Nome da entidade:	País:	UF:
Início (Mês/Ano):	Término (Mês /Ano):	Carga Horária:
<b>Informar até 3 áreas de conhecimento</b>		
<b>ÁREA(S) DE CONHECIMENTO</b>	<b>FOCO DE ATUAÇÃO</b> (Para cada foco de atuação informado é obrigada a apresentação do relato de experiência).	
	( ) Instrutor ( ) Consultor ( ) Auditor	
	( ) Instrutor ( ) Consultor ( ) Auditor	
	( ) Instrutor ( ) Consultor ( ) Auditor	

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA INTEGRAR O CADASTRO DE  
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA.

**ANEXO V – ROTEIRO PARA RELATO DE EXPERIÊNCIA PARA CONSULTORIA**

Este anexo é somente modelo para exemplificar os dados solicitados para inscrição no Edital de Credenciamento IEL /PA N° 01/2017.

O candidato deve **apresentar um relato de experiência específico** de CONSULTORIA/INSTRUTORIA **para cada área de conhecimento** objeto de sua inscrição.

**OBJETIVO DO RELATO:** O relato tem como objetivo demonstrar a experiência do profissional em relação a ação / atividade de consultoria/auditoria, de acordo com a área específica em que está buscando o credenciamento (objeto de inscrição).

**ROTEIRO PARA O RELATO**

**1. Título do trabalho**

**2. Área de conhecimento para credenciamento.**

**3. Apresentação.**

**4. Caracterização do cliente:** nome da empresa, natureza da atividade da empresa atendida, número de empregados e cidade/estado.

**5. Período de realização do trabalho.**

**6. Diagnóstico da situação encontrada pelo consultor:** (como foi feito o diagnóstico, questionário, pesquisa na empresa, pesquisa com empregados e clientes, quais foram os problemas ou pontos identificados).

**7. Ações desenvolvidas pelo consultor/auditor diante daquela situação** (descreva as ações sugeridas e detalhe as que foram implantadas pela empresa, justifique por que foram aquelas ações).

**8. Resultados obtidos com a intervenção.**

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA INTEGRAR O CADASTRO DE  
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA.

**ANEXO VI - ROTEIRO PARA RELATO DE EXPERIÊNCIA PARA INSTRUTORIA**

Este anexo é somente modelo para exemplificar os dados solicitados para inscrição no Edital de Credenciamento IEL /PA N° 01/2017.

O candidato deve **apresentar um relato de experiência específico** de INSTRUTORIA **para cada área de conhecimento** objeto de sua inscrição.

OBJETIVO DO RELATO: O relato tem como objetivo demonstrar a experiência do profissional em relação à ação / atividade de instrutoria, de acordo com a área específica em que está buscando o credenciamento (objeto de inscrição).

**ROTEIRO PARA O RELATO**

1. **Título do Curso.**
2. **Área de conhecimento para credenciamento.**
3. **Apresentação.**
4. **Caracterização do cliente:** nome da empresa, natureza da atividade da empresa atendida, número de empregados e cidade/estado.
5. **Período de realização do curso.**
6. **Conteúdo Programático do curso.**
7. **Objetivo do curso.**
8. **Carga horária.**
9. **Público**
10. **Metodologia utilizada.**
11. **Resultados obtidos**

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA INTEGRAR O CADASTRO DE  
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA.

**ANEXO VII - TERMO DE DECLARAÇÃO CLIENTES/EMPRESAS**

Ao  
**IEL PARÁ**  
Instituto Euvaldo Lodi

**CRENCIAMENTO IEL PARÁ Nº01/2017**

Atestado(s) ou declarações referentes(s) às experiências da empresa, fornecido(s) pelo(s) clientes atendidas(s), apresentado(s) em papel timbrado (ou com CNPJ), identificado(s) assinado(s), com nome legível do pessoal responsável por sua emissão (incluindo função que exerce e telefones de contato), comprovando que o trabalho foi executado, indicando nome de empresa prestadora do serviço, título do serviço prestado, período e resultado obtido.

Local, data

---

Assinatura do representante do cliente que acompanhou o serviço prestado.

Cargo exercido